

EDITAL

PROCESSO ADM. Nº169/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2026

PREÂMBULO

O **Município do Ipojuca**, através da Agente de Contratação Poliana Soares de Souza Santiago, designada por meio da Portaria nº 02/2026, datada de 01/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da **SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**, e com a respectiva autorização da Secretária Helena Patrícia Costa Alves, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Uma 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **29/07/2026 às 10h00min**

TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos).**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **POLIANA SOARES DE SOUZA SANTIAGO (Agente de Contratação)**, – **DIEGO SANTOS DE LIMA (Equipe de Apoio da Comissão)**, **LUCIANA TEIXEIRA DE LIMA (Equipe de Apoio da Comissão)**

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de organização e execução de eventos, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmita e fornecimento de água mineral, destinados às atividades e datas comemorativas e marcos de visibilidade do trabalho feminino da Secretaria Especial da Mulher, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em **lote único**, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).

LOTE ÚNICO					
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	LANCHE NORMAL	Sanduíche natural (frango) ou Sanduíche com queijo e presunto ou empadão de frango, biscoito (recheado ou não) de 40gr, refrigerante 250ml.	1.760	20,32	35.763,20
2	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK TIPO A	Fornecimento do serviço de coffee break, contendo, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados, no mínimo; pãozinho recheados com queijo; croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipo de bolo caseiro amanteigado (chocolate, laranja, maracujá, formigueiro ou outro, a escolher); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes (normais e diet); Sucos de naturais (02 tipos) - frutas da época, em copos de vidro e/ou taças; Água Mineral (com ou sem gás) - em copos de vidro e/ou taças. Observação: Pratos, facas, colheres, e o necessário, em vidro ou louça; Mesas e tolhas, para disposição dos produtos; Guardanapos de papel; Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação Serviço de 02 (duas) horas por pessoa.	5.690	29,20	166.148,00
3	ALMOÇO BUFFET	Almoço/ Jantar- Saladas no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma verde e outra salada tropical; molhos no mínimo (02) dois tipos (ceasar, mostarda e mel), tradicional ou outros; arroz no mínimo 02 (dois) tipos (branco, cremoso, tipo risoto); Farofa; Carnes: servir no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma vermelha e uma branca como: Aves/Peixes: Assados, grelhados ao molho; Macarrão (Canelone, espaguete, penne; Crepe, lasanhas, etc. Bebidas: Mesa de Café, sucos naturais no mínimo 02 (dois) tipos servido em filtro, água com e sem gás, 02 (dois) tipos refrigerante diet, gelo cubo. (incluindo serviços de copeira e garçom). Mesa de encerramento: 02 tipos de doces finos, café expresso e cappuccino em capsula, açúcar em sachês com espátula para mexer o café e petit four;	300	60,94	18.282,00

4	KIT DE CAFÉ DA MANHÃ	Kit de embalagem plástica descartável, individualizada, contendo um sanduíche misto, com caixa de suco de 200ml e uma fruta (maçã e banana).	100	30,00	3.000,00
5	ALMOÇO MARMITA	Marmita (almoço) - Fornecimento de alimentação acondicionada em marmita, tipo marmitex de alumínio individual, com peso entre 600 a 850 gramas em cada unidade, contendo arroz, feijão, purê de batata, carne bovina ou frango, legumes sortidos, salada crua, salada cozida, com suco de fruta em copo descartável de 300ml, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.	750	31,81	23.857,50
6	ÁGUA MINERAL	Águamíneral, odor: nenhum; aspecto: límpido; seguindo as normas da ANVISA; PH: Neutro; data de fabricação e validade, contendo 500ml.	5.000	2,41	12.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:				R\$ 259.100,70	

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Funcional Programática: 11.334.2703.2273 – Ações de Formação, Qualificação e Empreendedorismo da Mulher Ipojuca
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o **item 3.3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.4 e 3.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens **itens 3.3.4 e 3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada dopregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo à agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da licitação, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.1.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.2. Os documentos de habilitação estão descritos no **item 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.2.1. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.3.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido

estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.3.3** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.5. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 6.3.3** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3.3** e **6.3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item;

7.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa no modo aberto.

8.10.1. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. Empresas brasileiras;

8.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.6. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.2.1. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8.1. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.2.5.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.5.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

10.3.4.1. Nos termos do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021, a inscrição no cadastro de contribuintes deve estar vinculada ao domicílio ou sede do licitante e ser compatível com seu ramo de atividade, em conformidade com o objeto da contratação.

10.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado domicílio ou sede do licitante.

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

10.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

10.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Para comprovação, o Licitante sob pena de inabilitação, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do serviço prestado, que comprove a execução de fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.2. Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária do local de funcionamento.

10.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica em infraestrutura e logística, a licitante deverá apresentar:

10.4.3.1. **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que:

- a) Dispõe de instalações físicas adequadas e infraestrutura de cozinha (própria ou terceirizada) plenamente compatível com o objeto desta licitação, atendendo rigorosamente a todas as normas sanitárias vigentes para o preparo e manipulação de alimentos;
- b) Possui frota de veículos e equipamentos adequados e higienizados para o transporte das marmitas em temperatura segura (térmicos ou isotérmicos), garantindo a conservação, a integridade e a qualidade microbiológica dos alimentos até o destino final;

- c) Assume total responsabilidade pela manutenção das condições higienico-sanitárias de toda a sua estrutura de produção e logística durante todo o período de execução do contrato.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.3. A certidão descrita no **item 10.5.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

10.5.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.5.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

10.5.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

10.5.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os

exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.5.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.6.5. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.6.6. Ao declarar o enquadramento previsto no item 10.6.5, a licitante também deverá declarar que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

10.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.11.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.12. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

10.13.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.13**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

10.13.2. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.5. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

10.20. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

10.21. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

10.21.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.21.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.21.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.22. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.23. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.24. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.25. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.27. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

10.28. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.29. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.30. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante no **Anexo IV**. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.31. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.32. O prazo do **item 10.30** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.33. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.34. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10. 35. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.36. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.36.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

10.36.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

10.37. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.38. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.39. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.40. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Apresente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

11.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da

página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

11.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declarações;
- d) Anexo IV- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 13 de julho de 2026.

Helena Patrícia Costa Alves
Secretária Especial da Mulher

ANEXO I DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, coffee break, kits de lanche e água mineral, com fornecimento parcelado e sob demanda, visando subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. O estudo busca assegurar a adequada definição do objeto, prevenir riscos na contratação, garantir a economicidade e eficiência do gasto público, bem como evitar falhas que possam comprometer os resultados esperados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmitta e fornecimento de água mineral, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Especial da Mulher do Município de Ipojuca.

2.2. As ações desenvolvidas pela Secretaria incluem reuniões, oficinas, capacitações, campanhas educativas e atividades voltadas à promoção das políticas públicas para as mulheres, exigindo suporte alimentar adequado aos participantes.

2.3. A disponibilização de alimentação contribui para a permanência do público nas atividades, melhora o desempenho das ações e amplia o alcance das políticas públicas executadas.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com o calendário institucional da Secretaria.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de organização e execução de eventos**, incluindo o **fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmitta e fornecimento de água mineral**, destinados às atividades e datas comemorativas e marcos de visibilidade do trabalho feminino da **Secretaria Especial da Mulher**, com o propósito de garantir condições adequadas de suporte alimentício para o pleno desempenho das ações de visibilidade, enfrentamento à violência e fomento ao empreendedorismo feminino.

A presente demanda está **devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA** da **Secretaria Especial da Mulher**, referente ao exercício de **2026**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº **14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se **vinculada ao item constante do PCA**, conforme detalhamento a seguir:

ID do tem no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
308	632 - MULHER - Lanche	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e alimentação, serviços infraestrutura e organização de eventos.

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública:

<https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

A vinculação ao PCA assegura que esta contratação está **alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria**, contribuindo para a **racionalização das despesas públicas**, o **cumprimento das metas institucionais** e a **observância dos princípios da eficiência e economicidade** previstos na legislação vigente.

3.2. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01– SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

UNIDADE EXECUTORA: 27.01– SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.2703.2273 – AÇÕES DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER IPOJUCANA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 101

3.3. DA CONSULTA PRÉVIA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento à orientação constante no Ofício Circular nº 052/2025 – SEPLAG, foi realizada consulta prévia à Secretaria de Administração acerca da existência de processo licitatório em andamento, ata de registro de preços vigente ou possibilidade de inclusão da presente demanda em contratação corporativa relacionada ao fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos.

Em resposta, a Secretaria de Administração manifestou-se favoravelmente à condução de processo próprio pela Secretaria Especial da Mulher, considerando as especificidades das ações, programas, eventos institucionais e atividades de mobilização social desenvolvidas por esta Pasta, reconhecendo a viabilidade jurídica e administrativa da contratação, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação da Secretaria de Administração também consignou que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, desde que o objeto seja tratado de forma integral e adequadamente planejada.

A consulta realizada e a respectiva manifestação da Secretaria de Administração seguem anexadas aos autos do processo, passando a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar como **ANEXO IV**.

4. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de alimentação pronta (tipo marmita), coffee break, kits de lanche e água mineral (500 ml) à **Secretaria Especial da Mulher** foram contratados por meio do **Contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024**, conforme ANEXO I, oriundo do **Processo Licitatório nº 049/PMI-SEM/2024**, celebrado com a empresa **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.567.914/0001-03, no valor de **R\$ 15.896,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais)**. **Anexo I.**

O referido contrato teve como objeto o atendimento às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, campanhas educativas e agendas de visibilidade em datas e marcos históricos das lutas das mulheres, promovidas por esta Secretaria. Sua vigência inicial estendeu-se até **14 de junho de 2025**, tendo sido posteriormente prorrogada por igual período, por meio do 1º Termo Aditivo de Prazo, com **término previsto em 13 de junho de 2026. Anexo II.**

Registra-se que o contrato em questão foi formalizado na gestão anterior, tendo seu dimensionamento original elaborado com base nas estimativas e no planejamento disponíveis à época. No curso da execução contratual, especialmente em razão da intensificação das ações institucionais e do aumento do volume de eventos realizados, constatou-se que os quantitativos inicialmente previstos foram integralmente consumidos antes do término da vigência contratual, inviabilizando o atendimento de novas demandas com o saldo remanescente.

Diante desse cenário, procedeu-se à celebração de **Termo de Apostilamento** para fins de reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, cujo percentual acumulado foi de 5,64%. Ressalta-se que a adoção dessa medida configurou solução transitória e proporcional, destinada a evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

A análise técnica evidencia, contudo, que o quantitativo contratado e o reajuste promovido não são suficientes para atender, de forma integral, às demandas futuras da Secretaria, considerando a manutenção e a projeção de ampliação das atividades constantes do planejamento anual. **Assim, torna-se necessária a deflagração de novo processo licitatório**, com vistas ao adequado atendimento das demandas no médio e longo prazo.

Registra-se, por fim, que o planejamento da futura contratação vem sendo conduzido pelas equipes técnicas e de planejamento da Secretaria Especial da Mulher, as quais realizaram o levantamento das necessidades, a definição dos quantitativos, a análise da demanda real e a elaboração dos elementos técnicos exigidos para a fase preparatória do novo procedimento licitatório, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estratégia adotada consistente no acréscimo quantitativo temporário seguido da instauração de **novo procedimento licitatório**, esta medida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, assegurando a continuidade e a regularidade das ações institucionais desenvolvidas por esta Secretaria.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos, incluindo o fornecimento de alimentação pronta (marmita), coffee break, lanches e água mineral engarrafada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1.1. As refeições deverão ser produzidas em estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária e, quando aplicável, Corpo de Bombeiros;

5.1.2. Os alimentos deverão atender integralmente às normas de higiene, manipulação, conservação e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

5.1.3. As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais apropriadas, resistentes, descartáveis e que assegurem a manutenção da temperatura e das condições adequadas para consumo;

5.1.4. Os serviços de coffee break e os kits de lanche deverão contemplar cardápios variados, equilibrados e nutricionalmente adequados, previamente definidos pela Secretaria, admitindo-se ajustes conforme a necessidade;

5.1.5. A água mineral deverá ser fornecida em recipientes de 500 ml, sem gás, devidamente lacrados, contendo rótulo com identificação, data de validade e demais informações exigidas pela legislação;

5.1.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria;

5.1.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais, datas e horários definidos pela Administração, em conformidade com o cronograma das atividades institucionais;

5.1.8. O transporte e a manipulação dos alimentos deverão observar rigorosamente as normas de acondicionamento, higiene e segurança alimentar, garantindo sua integridade até o consumo;

5.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.10. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência ou no contrato;

5.1.11. A contratada deverá manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades;

5.1.12. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, devendo manter seus empregados devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados durante a execução dos serviços;

5.1.13. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

5.1.14. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos da legislação vigente, conforme devidamente justificado no Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1. Para estimar a quantidade a ser contratada, a equipe de planejamento elaborou a presente MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, utilizando como parâmetros:

6.1.1. Histórico de Consumo do Contrato Anterior

Considera-se a execução do **primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024 – ANEXO II**, verificando-se que os quantitativos inicialmente previstos não foram suficientes para atender à real necessidade da Secretaria Especial da Mulher, uma vez que o saldo contratual foi consumido antes do término de sua vigência, em **13 de junho de 2026**. Tal situação evidencia a subestimação da demanda na fase de planejamento, reforçando a necessidade de ajustes nos quantitativos para futuras contratações.

6.1.2. Volume de Eventos e Número de Participantes

Foram considerados os eventos e ações socioassistenciais efetivamente realizados, bem como o **quantitativo de participantes por evento**. O detalhamento apresenta a descrição de cada atividade e seus respectivos números, servindo de base para a **projeção do fornecimento de alimentação pronta sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmita e fornecimento de água mineral**. Dessa forma, assegura-se que os quantitativos estimados reflitam a demanda real da Secretaria Especial da Mulher, conforme demonstrado nas **planilhas a seguir**:

ITEM01-LANCHENORMAL					
LOCAL/AÇÃO	Nº DE ENCONTROS ANUAL	Nº DE ENCONTROS ANUAL	Nº DE PARTICIPANTES ANTES MESNAL	Nº PARTICIPANTES ANUAL	TOTAL ANUAL LANCHE NORMAL
IPOJUCA-FEIRADA EMPREENDEDORA		01		150	80
Nossa Senhora do Ó- FEIRA DA EMPREENDEDORA		01		150	150
Camela- FEIRA DA EMPREENDEDORA		01		150	150
Porto de Galinhas- FEIRA DA EMPREENDEDORA		01		100	100
Serraambi-FEIRADA EMPREENDEDORA		01		100	100
Rural-FEIRADA EMPREENDEDORA		01		100	100
Encontros Itinerantes- PROGRAMAS: EMPODERA- MENTE MULHER E SEM MOVIMENTO	03	36	30	1.080	1.080
TOTAL ANUAL					1.760

ITEM02–SERVIÇOSDEBUFFET					
COFFEEBREAK TIPOA					
LOCAL/AÇÃO	NºDE ENCONTRO MENSAL	NºDE ENCONTRO ANUAL	NºDE PARTICIPANTES MESNAL	NºPARTICIPAN TESANUAL	TOTALANUALC OFFEEBREAK
Programa Mulheresem Movimento–CHÁ DASMARIAS	02	24	40	960	960
Programa Mulheresem Movimento– ENCONTROS ALUSIVOS	02	24	50	1.200	1.200
Programa Mulheresem Movimento– OFICINAS	02	24	50	1.200	1.200
ProgramaEmpoderaMais– ENCONTROSALUSIVOS	01	12	50	600	600
Secretaria– JANEIROBRANCO		01		80	80
Secretaria–DIA ESTADUALDA MULHERNA SEGURANÇA PÚBLICA		01		100	100
Secretaria– CARNAVAL		01		100	100
Programas: Empodera Mais e Núcleo – COMBATE AO FEMINICÍDIO		01		100	100
Secretaria O SÃO JOÃO		01		60	60
Secretaria – ENCONTRO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA		01		80	80
Secretaria – ENCONTRO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL CONTRA EXPLORAÇÃO DA MULHER		01		100	100
Secretaria – ENCONTRO ALUSIVO AO DIA DA MULHER EMPREENDEDORA		01		150	150
Secretaria – Encontro Alusivo ao Agosto Lilás		01		80	80
Secretaria – Encontro Alusivo ao OUTUBRO ROSA		01		80	80
DIA INTERNACIONAL DA MULHER		01		300	300
DIA DAS MÃES		01		200	200
FESTA JUNINA		01		200	200
NATAL		01		100	100
TOTAL ANUAL					5.690

ITEM03 – ALMOÇO BUFFET CONFERÊNCIA		
EVENTO	Nº DE ENCONTRO ANUAL	Nº PARTICIPANTES ANUAL
CONFERÊNCIA	01	300

ITEM04 – KIT CAFÉ DA MANHÃ		
EVENTO	SERVIÇOS/PROGRAMAS PARTICIPANTES	Nº DE PARTICIPANTES
CARNAVAL	SECRETARIA E TODOS OS PROGRAMAS	100 pessoas
TOTAL ANUAL		100

ITEM 05 – ALMOÇO MARMITA		
EVENTO	Nº DE ENCONTRO ANUAL	Nº PARTICIPANTES ANUAL
IPOJUCA – FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	150 pessoas
Nossa Senhora do Ó- FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	150 pessoas
Camela- FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	150 pessoas
Porto de Galinhas- FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	100 pessoas
Serrambi- FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	100 pessoas
Rural- FEIRA DA EMPREENDEDORA	01	100 pessoas
TOTAL ANUAL		750 pessoas

ITEM06 – ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ml		
EVENTO	SERVIÇOS/PARTICIPANTES	QUANTIDADE
ATENDIMENTO A TODA O CALENDÁRIO OFICIAL	Todos os programas e eventos	5.000
TOTAL ANUAL		5.000

6.1.3. Projeção de Novas Atividades e Programas

Consideram-se as novas atividades e programas sociais planejados para o exercício da futura contratação. Nesse contexto, os quantitativos de refeições, *coffee break*, lanches e água mineral foram devidamente ajustados, de forma a contemplar o aumento da demanda e assegurar a continuidade dos serviços.

6.1.4. Margem de Segurança

Inclui-se um percentual adicional para contingências, considerando possíveis acréscimos de participantes ou eventos não previstos inicialmente, garantindo que o fornecimento não seja interrompido durante a vigência do contrato.

6.2. Portanto, os quantitativos apresentados, com base no levantamento realizado, são compatíveis com a demanda real da **Secretaria Especial da Mulher**, assegurando que haja saldo suficiente para a execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.2.1. Desta forma, estima-se que as quantidades apontadas abaixo:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	LANCHE NORMAL	Sanduíchenatural(frango)ouSanduíchecomqueijoe presuntoouempadadefrango,biscoito(recheadoou não)de40gr,refrigerante250ml.	1.760
2	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK TIPO A	Fornecimento do serviço de coffee break, contendo, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados, no mínimo; pãozinho recheados com queijo; croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipo de bolo caseiro amanteigado (chocolate, laranja, maracujá, formigueiro ou outro, a escolher); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes (normais e diet); Sucos de naturais (02 tipos) - frutas da época, em copos de vidro e/ou taças; Água Mineral (com ou sem gás) - em copos de vidro e/ou taças. Observação: Pratos, facas, colheres, e o necessário, em vidro ou louça; Mesas e tolhas, para disposição dos produtos; Guardanapos de papel; Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação Serviço de 02 (duas) horas por pessoa.	5.690
3	ALMOÇO BUFFET	Almoço/ Jantar- Saladas no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma verde e outra salada tropical; molhos no mínimo (02) dois tipos (ceaser, mostarda e mel), tradicional ou outros; arroz no mínimo 02 (dois) tipos (branco, cremoso, tipo risoto); Farofa; Carnes: servir no mínimo 02(dois) tipos sendo uma vermelha e uma branca como: Aves/Peixes: Assados, grelhados ao molho; Macarrão (Canelone, espaguete, penne; Crepe, lasanhas, etc. Bebidas: Mesa de Café, sucos naturais no mínimo 02 (dois) tipos servido em filtro, água com e sem gás, 02 (dois) tipos refrigerante diet, gelo cubo. (incluindo serviços de copeira e garçom). Mesa de encerramento: 02 tipos de doces finos, café expresso e cappuccino em capsula, açúcar em sachês com espátula para mexer o café e petit four;	300
4	KIT DE CAFÉ DA MANHÃ	Kit de embalagem plástica descartável, individualizada, contendo um sanduíche misto, com caixa de suco de 200ml e uma fruta (maçã e banana).	100
5	ALMOÇO MARMITA	Marmita (almoço) - Fornecimento de alimentação acondicionada em marmita, tipo marmitex de alumínio individual, com peso entre 600 a 850 gramas em cada unidade, contendo arroz, feijão, purê de batata, carne bovina ou frango, legumes sortidos, salada crua, salada cozida, com suco de fruta em copo descartável de 300ml, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.	750
6	ÁGUAMINERAL	Águamineral,odor:nenhum;aspecto:límpido;segundo asnormasdasANVISA;PH:Neutro;datadefabricaçãoe validade,contendo500ml.	5.000

6.1.5. Calendário/Planejamento Anual de Eventos

A estimativa dos quantitativos também está fundamentada no **ANEXO III – Planejamento Anual de Eventos**, o qual consolida a previsão das ações institucionais, campanhas, encontros e atividades programadas ao longo do exercício.

O referido planejamento permite uma visão sistêmica da demanda, contribuindo para maior precisão na definição dos quantitativos de fornecimento de alimentação e garantindo a compatibilidade entre o consumo estimado e a execução das atividades da Secretaria Especial da Mulher.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na verificação da pesquisa de mercado, a Equipe de Planejamento identificou que existem diversas empresas do ramo capazes de atender às especificações do objeto de contratação pretendida. Além disso, foram levantadas algumas alternativas possíveis a serem adotadas, com o objetivo de demonstrar a solução mais vantajosa para a futura contratação, sendo elas:

- a. Divisão em Lotes Específicos por Tipo de Fornecimento;
- b. Agrupamento dos itens em Lote Único;
- c. Adesão por meio de Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A opção de Divisão em Lotes Específicos por Tipo de Fornecimento, foi descartada, em razão da possibilidade de dificultar o gerenciamento contratual e aumentar a burocracia, além de gerar risco de descontinuidade no fornecimento caso algum fornecedor não atenda às demandas.

7.1.2. O agrupamento dos itens em Lote Único, mostra-se a opção mais vantajosa, pois concentra a execução de diferentes cardápios em um único licitante, facilitando o gerenciamento do contrato e promovendo maior competitividade entre os participantes, o que se traduz em economia para a Administração Pública. Dessa forma, a não divisão dos itens constitui a solução mais adequada, tanto sob os aspectos técnico quanto econômico.

7.1.3. A opção de adesão por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) apresenta desvantagens, pois exige maior acompanhamento e planejamento logístico para evitar a falta de itens, o que aumenta a complexidade na gestão do fornecimento. Ademais, verificou-se que as atas disponíveis não dispõem de itens com a qualidade necessária para atender às especificações da presente demanda.

7.2. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

7.3. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)"

7.4. No levantamento de mercado, foram priorizadas as consultas aos **sistemas oficiais de governo e às contratações similares realizadas pela Administração Pública**, em conformidade com o disposto no **artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Assim, conforme Relatório do **Banco de Preços**, conforme anexo constante no processo, as pesquisas foram conduzidas em atendimento ao que regulamenta a referida Instrução Normativa.

7.5. Cabe registrar que, para os itens referentes ao fornecimento de alimentação pronta, coffee break, kits de lanche, almoço tipo buffet, marmitas e água mineral, além da identificação de contratações similares e propostas compatíveis por meios dos sistemas oficiais de contratações públicas, especialmente da ferramenta Banco de Preços, a equipe de planejamento **promoveu a ampliação do levantamento de mercado, mediante consultas diretas a fornecedores e empresas especializadas no ramo de atividade.**

Tal procedimento teve por finalidade complementar as informações obtidas nos sistemas oficiais, assegurando a coleta de dados de mercado fidedignos e a formação de parâmetros adequados para a estimativa dos custos da futura contratação, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação constante na pesquisa de preços.

7.6. Os resultados dessa pesquisa de preços estão apresentados em **Mapa Comparativo de Preços**, no qual constam os valores obtidos a partir das consultas realizadas, permitindo a análise crítica e a definição de parâmetros de mercado mais adequados para a estimativa da futura contratação.

7.7. Dessa forma, o valor estimado para a nova contratação foi obtido a partir:

7.7.1. Da necessidade de atendimento aos programas em execução, bem como o aumento real no número de eventos, novas atividades e programas sociais, conforme o detalhamento constante da projeção de fornecimento;

7.7.2. Da aplicação dos valores médios apurados no levantamento de mercado, realizado por meio do Banco de Preços, PNCP, consultas em sítios oficiais e contratações similares de outros órgãos públicos, bem como através de consultas diretamente a fornecedores e empresas especializadas no ramo de atividade;

7.7.3. Do agrupamento dos itens em lote único, em razão da facilidade de gerenciamento do contrato, promoção da competitividade e maior economia para a Administração Pública. Ademais, considerando que no último contrato a execução ocorreu nesse formato, com resultados satisfatórios, evidencia-se que a não divisão dos itens constitui a solução mais adequada, tanto sob os aspectos técnico quanto econômico.

7.8. Com base nesses critérios, o valor total estimado para a contratação, considerando o período de **12 (doze) meses** e as quantidades previstas, é de **R\$ 259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos)**., distribuído em itens agrupados em lote único, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	LANCHE NORMAL	Sanduíche natural (frango) ou Sanduíche com queijo e presunto ou empadão de frango, biscoito (recheado ou não) de 40gr, refrigerante 250ml.	1.760	20,32	35.763,20
2	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK TIPO A	Fornecimento do serviço de coffee break, contendo, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados, no mínimo; pãozinho recheados com queijo; croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipo de bolo caseiro amanteigado (chocolate, laranja, maracujá, formigueiro ou outro, a escolher); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes (normais e diet); Sucos de naturais (02 tipos) - frutas da época, em copos de vidro e/ou taças; Água Mineral (com ou sem gás) - em copos de vidro e/ou taças. Observação: Pratos, facas, colheres, e o necessário, em vidro ou louça; Mesas e tolhas, para disposição dos produtos; Guardanapos de papel; Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação Serviço de 02 (duas) horas por pessoa.	5.690	29,20	166.148,00
3	ALMOÇO BUFFET	Almoço/ Jantar- Saladas no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma verde e outra salada tropical; molhos no mínimo (02) dois tipos (ceaser, mostarda e mel), tradicional ou outros; arroz no mínimo 02 (dois) tipos (branco, cremoso, tipo risoto); Farofa; Carnes: servir no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma vermelha e uma branca como: Aves/Peixes: Assados, grelhados ao molho; Macarrão (Canelone, espaguete, penne; Crepe, lasanhas, etc. Bebidas: Mesa de Café, sucos naturais no mínimo 02 (dois) tipos servido em filtro, água com e sem gás, 02 (dois) tipos refrigerante diet, gelo cubo. (incluindo serviços de copeira e garçom). Mesa de encerramento: 02 tipos de doces finos, café expresso e cappuccino em capsula, açúcar em sachês com espátula para mexer o café e petit four;	300	60,94	18.282,00
4	KIT DE CAFÉ DA MANHÃ	Kit de embalagem plástica descartável, individualizada, contendo um sanduíche misto, com caixa de suco de 200ml e uma fruta (maçã e banana).	100	30,00	3.000,00
5	ALMOÇO MARMITA	Marmitta (almoço) - Fornecimento de alimentação acondicionada em marmitta, tipo marmitex de alumínio individual, com peso entre 600 a 850 gramas em cada unidade, contendo arroz, feijão, purê de batata, carne bovina ou frango, legumes sortidos, salada crua, salada cozida, com suco de fruta em copo descartável de 300ml, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.	750	31,81	23.857,50
6	ÁGUA MINERAL	Água mineral, odor: nenhum; aspecto: límpido; seguindo as normas da ANVISA; PH: Neutro; data de fabricação e validade, contendo 500ml.	5.000	2,41	12.050,00
VALOR TOTAL:				R\$ 259.100,70	

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a organização e execução de eventos, incluindo o fornecimento de alimentação pronta sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmitta e fornecimento de água mineral à **Secretaria Especial da Mulher**. A iniciativa visa atender às demandas do calendário

de atividades da Secretaria, com foco em ações de visibilidade do trabalho feminino, enfrentamento à violência doméstica e fomento ao empreendedorismo, assegurando o suporte logístico e alimentar necessário para a integração da sociedade com as políticas públicas da pasta.

A solução adotada contempla:

I – **Agrupamento dos itens em Lote Único**, concentrando a execução dos diferentes tipos de fornecimento de alimentação pronta, coffee break, kits de lanche, almoço tipo buffet, marmitas e água mineral em um único licitante, facilitando o gerenciamento do contrato, promovendo maior competitividade e gerando economia para a Administração Pública.

II – Estimativa de quantitativos baseada em **histórico de consumo, projeção de novas atividades e programas sociais**, e margem de segurança para situações imprevistas.

III – Levantamento de preços no mercado, por meio de **sistemas oficiais, consultas a contratações similares e consultas diretamente a fornecedores e empresas especializadas no ramo de atividade**, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV – Contratação por **período de 12 (doze) meses**, com fornecimento parcelado conforme a demanda, garantindo continuidade dos serviços e adequação às necessidades da Secretaria.

8.2.A adoção do **lote único** assegura a execução contínua e eficiente dos serviços, facilita o gerenciamento do contrato e amplia a competitividade entre os licitantes, resultando em maior economia para a Administração Pública. **Ademais, considerando que o último contrato celebrado nesse formato apresentou resultados satisfatórios**, a não divisão dos itens configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

8.3.Por fim, considerando tratar-se de serviço de fornecimento de natureza comum, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, de integral responsabilidade da **Secretaria Especial da Mulher**, sendo esta responsável pela apresentação da documentação comprobatória e dos documentos de responsabilidade assinados.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. Destacamos a inviabilidade do parcelamento do objeto diante das vantagens que a concentração de itens em único lote irá gerar na economia de escala e na configuração logística dos fornecimentos. Bem como, uma melhor fiscalização perante a execução do contrato.

9.2. Adicionalmente, verifica-se que o mercado possui empresas aptas a fornecer a totalidade dos serviços objeto da contratação, não havendo restrição indevida à competitividade.

9.3. Ressalta-se que, embora a contratação seja realizada em lote único, a execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme o Planejamento Anual de Eventos da Secretaria, em diferentes datas e locais, o que não se confunde com o parcelamento do objeto.

9.4. Razão esta pela qual a contratação de uma única empresa, responsável pela concentração dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, revela-se mais adequada para a satisfação do interesse público, visto que possibilita demandar apenas um responsável para atender de forma integral às necessidades da Secretaria Especial da Mulher. **Tal modelo já foi adotado no contrato anterior,**

também executado sob a forma de lote único, o qual apresentou resultados satisfatórios e atendeu plenamente às demandas da Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação pronta para consumo, de modo a atender aos programas institucionais **Empodera+, Capacita Mulher, Mulheres em Movimento, Juntos por Elas e Maria da Penha vai às Escolas**, bem como às demais ações, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Especial da Mulher.

Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Garantir a oferta regular, suficiente e de qualidade de alimentação pronta para consumo durante a execução das atividades institucionais, contribuindo para a permanência, o engajamento e a satisfação do público participante, bem como para o aumento da adesão às ações promovidas pela Secretaria.

10.1.2. Assegurar o fornecimento de serviços de coffee break e demais modalidades de alimentação de apoio aos eventos, capacitações e reuniões institucionais, proporcionando condições adequadas de acolhimento, conforto e bem-estar aos participantes, favorecendo o desempenho das atividades e a efetividade das ações desenvolvidas.

10.1.3. Promover a melhoria das condições logísticas e organizacionais dos eventos realizados pela Secretaria, garantindo suporte alimentar compatível com a natureza e duração das atividades, evitando interrupções e contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais.

10.1.4. Assegurar a continuidade das ações e programas sociais, evitando desabastecimento ou descontinuidade no fornecimento de alimentação, especialmente em atividades de maior relevância social e institucional.

10.1.5. Contribuir para a eficiência da gestão pública, por meio da adequada execução contratual, com fornecimento sob demanda, controle de quantitativos e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Para a adequada instrução processual da contratação, foram adotadas as seguintes providências prévias:

11.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a análise da necessidade, motivação e justificativas da demanda;

11.1.2. Levantamento de preços, através de Pesquisa de mercado, realizada por meio do Banco de Preços, PNCP, consultas a sítios oficiais, contratações similares de outros órgãos públicos e junto a fornecedores especializados, conforme dispõe a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**;

11.1.3. Realização de Memória de cálculo dos quantitativos estimados, com base em registros de consumo, execução do contrato anterior e projeções de demanda;

11.1.4. Análise da solução mais vantajosa, avaliando alternativas como divisão em lotes e adesão a atas de registro de preços, tendo sido adotado o agrupamento em lote único por razões técnicas e econômicas;

11.1.5. **Realização de consulta prévia junto à Secretaria de Administração – SAD, em atendimento ao Ofício Circular nº 052/2025 – SEPLAG, tendo sido reconhecida a viabilidade de condução de processo próprio para atendimento da demanda da Secretaria Especial da Mulher.**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Para subsidiar a presente contratação, foram analisadas contratações anteriores e similares realizadas por esta Secretaria Especial da Mulher, bem como por outros órgãos públicos, voltadas ao fornecimento de alimentação pronta para consumo, *coffee break*, lanches e refeições em eventos e ações de visibilidade do trabalho feminino, combate à violência e fomento ao empreendedorismo.

12.2. Em relação a esta contratação demonstram a relevância e a necessidade contínua desse tipo de serviço, evidenciando que o modelo adotado, especialmente no formato de lote único, mostrou-se eficaz e vantajoso, garantindo a regularidade do fornecimento e a economicidade para a Administração.

12.3. Além disso, embora o contrato anterior tenha sofrido um exaurimento precoce devido aos quantitativos estimados, a execução técnica mostrou-se plenamente satisfatória. Esses resultados positivos fundamentam a definição da presente solução, garantindo que a nova contratação mantenha a qualidade já aprovada, mas com o ajuste necessário para suprir integralmente as demandas da Secretaria.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, que envolve o fornecimento de alimentação pronta para consumo, poderá ocasionar impactos ambientais, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos (embalagens descartáveis, restos de alimentos e materiais de acondicionamento), ao consumo de recursos naturais (água e energia) e à logística de transporte dos insumos e produtos.

13.2. Com o objetivo de mitigar tais impactos e promover a sustentabilidade ambiental, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

I – Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis para acondicionamento e consumo dos alimentos, reduzindo o uso de plásticos descartáveis convencionais;

II – Adotar práticas de redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado das quantidades a serem fornecidas, considerando o número estimado de participantes por evento;

III – Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, com incentivo à coleta seletiva e, quando possível, à reciclagem dos materiais descartados;

IV – Incentivar o uso de embalagens com menor impacto ambiental e fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;

V – Promover, sempre que viável, a substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis nos serviços de buffet (ex.: louças, copos e talheres), especialmente em eventos de maior duração ou realizados em locais com infraestrutura adequada;

VI – Observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.3. Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a identificação da necessidade administrativa, o levantamento e dimensionamento dos quantitativos, a análise de mercado, a avaliação de contratações correlatas e a experiência obtida com o contrato anterior, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente justificada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

14.2. O modelo proposto, com agrupamento dos itens em lote único e execução sob demanda, mostra-se a solução mais eficiente para atender às necessidades da Secretaria Especial da Mulher, pois assegura a padronização e qualidade dos serviços, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de descontinuidade no fornecimento e proporciona ganhos de escala, resultando em maior economicidade para a Administração.

14.2.1. Adicionalmente, a solução demonstra compatibilidade com o histórico da contratação anterior, cuja execução foi satisfatória sob o aspecto qualitativo; contudo, os quantitativos inicialmente estimados mostraram-se insuficientes, ocasionando descontinuidade no fornecimento. Dessa forma, recomenda-se a manutenção do modelo adotado, com o devido redimensionamento dos quantitativos, a fim de assegurar o atendimento integral da demanda projetada.

14.3. Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário, bem como às diretrizes do Plano Anual de Contratações, assegurando coerência com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

14.4. Por fim, conclui-se que a solução proposta atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, consolidando sua viabilidade e adequação para a realização do procedimento licitatório.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I – Contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024;

ANEXO II – Primeiro Termo Aditivo de Prazo;

ANEXO III – Planejamento Anual de Eventos;

ANEXO IV – Consulta prévia e manifestação da Secretaria de Administração.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis: Rita de Cássia de Moraes Monteiro Tyone Patrícia Albuquerque	Matrícula: 82011 Matrícula: 6566
---	-------------------------------------

Ipojuca, 10 de junho de 2026.

Rita de Cássia de Moraes Monteiro

Gestora Administrativa

Autorizo:

Helena Patrícia Costa Alves

Secretaria Especial da Mulher

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS DO ETP:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ufsjtV8ubfX5ynUaDfn64xSeIV3aqKK9?usp=sharing>

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmita e fornecimento de água mineral, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação pronta, serviços de coffee break, kits de lanche e água mineral, destinados ao atendimento das ações institucionais promovidas pela Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca.

A Secretaria desenvolve, de forma permanente, atividades como reuniões, oficinas, capacitações, campanhas educativas, eventos institucionais e ações de mobilização social, voltadas à promoção das políticas públicas para as mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero e ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

A disponibilização de alimentação adequada aos participantes dessas ações constitui medida essencial para assegurar condições mínimas de acolhimento, permanência e participação efetiva do público, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a efetividade das políticas públicas implementadas.

Ressalta-se que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, o contrato anterior apresentou consumo integral dos quantitativos antes do término de sua vigência, demonstrando que a demanda real da Secretaria foi subestimada à época do planejamento, especialmente em razão da ampliação das atividades e do aumento do número de participantes nos eventos realizados.

Ademais, a estimativa da presente contratação está fundamentada no levantamento do histórico de consumo, na projeção de novas atividades e programas sociais, bem como no Planejamento Anual de Eventos, o qual consolida a programação institucional prevista para o exercício, permitindo maior precisão na definição dos quantitativos e garantindo compatibilidade com a demanda real.

A contratação também se justifica pela necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços, a qual poderia comprometer a execução das ações institucionais, causar prejuízos ao público atendido e impactar negativamente os resultados das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando suporte logístico essencial à execução das atividades institucionais, bem como contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

3.1. A contratação será realizada por meio do agrupamento dos itens em **lote único**, considerando a natureza integrada dos serviços de fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmitta e fornecimento de água mineral.

3.2. A opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de execução coordenada dos diferentes tipos de fornecimento, os quais, embora distintos em sua composição, estão diretamente relacionados às mesmas ações institucionais, eventos e atividades promovidas pela Secretaria Especial da Mulher, demandando padronização, qualidade e uniformidade na prestação dos serviços.

3.3. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultando a gestão e fiscalização, além de aumentar o risco de descontinuidade no fornecimento, divergência na qualidade dos alimentos e inconsistências na prestação dos serviços durante a realização dos eventos.

3.4. O agrupamento em lote único proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual, reduz custos operacionais e assegura maior padronização dos serviços, além de favorecer o ganho de escala e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. Ressalta-se que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado.

3.6. Destaca-se, ainda, que o modelo de contratação em lote único já foi adotado anteriormente por esta Administração, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados, o que reforça a adequação da solução ora proposta.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1. Para estimar os quantitativos a serem contratados, a equipe de planejamento elaborou a Memória de Cálculo da Estimativa de Quantitativos, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetros os seguintes fatores:

4.1.1. Histórico de Consumo do Contrato Anterior

Considera-se a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024 (ANEXO II), no qual se verificou que os quantitativos inicialmente previstos foram insuficientes para atender à real

necessidade da Secretaria Especial da Mulher, tendo o saldo contratual sido integralmente consumido antes do término de sua vigência, em 13 de junho de 2026.

4.1.2. Volume de Eventos e Número de Participantes

Considerou-se o Planejamento Anual de Eventos da Secretaria Especial da Mulher, constante como ANEXO III do Estudo Técnico, bem como o porte de cada evento e a estimativa média de participantes.

Esses elementos subsidiaram a definição dos quantitativos de fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, assegurando sua compatibilidade com as demandas previstas.

A estimativa foi elaborada com base no levantamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o qual considerou o histórico de execução das atividades, a frequência dos eventos e o público atendido, garantindo maior precisão no dimensionamento das quantidades a serem contratadas.

4.1.3. Projeção de Novas Ações Institucionais

Foram consideradas as projeções de ampliação das ações institucionais, campanhas educativas e eventos de conscientização, em razão do fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, assegurando que a contratação atenda às demandas futuras e ao crescimento das atividades da Secretaria.

4.1.4. Margem de Segurança

Foi adotada margem de segurança técnica, com base no comportamento da execução contratual anterior, especialmente diante do consumo antecipado dos quantitativos e da necessidade de formalização de termo aditivo, a fim de absorver variações de demanda, como aumento de público ou inclusão de eventos não inicialmente previstos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual.

4.1.5. Planejamento Anual de Eventos

A estimativa dos quantitativos está, ainda, fundamentada no **Planejamento Anual de Eventos**, o qual consolida a previsão das ações institucionais, campanhas, encontros e atividades programadas ao longo do exercício.

O referido planejamento permite uma visão sistêmica da demanda, contribuindo para maior precisão na definição dos quantitativos e garantindo a compatibilidade entre o consumo estimado e a execução das atividades da Secretaria Especial da Mulher.

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	LANCHE NORMAL	Sanduíchenatural(frango)ouSanduíchecomqueijoe presuntoouempadadefrango,biscoito(recheadoou não)de40gr,refrigerante250ml.	1.760
2	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK TIPO A	Fornecimento do serviço de coffee break, contendo, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados, no mínimo; pãozinho recheados com queijo; croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipo de bolo caseiro amanteigado (chocolate, laranja, maracujá, formigueiro ou outro, a escolher); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes (normais e diet); Sucos de naturais (02 tipos) - frutas da época, em copos de vidro e/ou taças; Água Mineral (com ou sem gás) - em copos de vidro e/ou taças. Observação: Pratos, facas, colheres, e o necessário, em vidro ou louça; Mesas e tolhas, para disposição dos produtos; Guardanapos de papel; Serviço de garçons;	5.690

		Bandejas de boa apresentação Serviço de 02 (duas) horas por pessoa.	
3	ALMOÇO BUFFET	Almoço/ Jantar- Saladas no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma verde e outra salada tropical; molhos no mínimo 02 (dois) tipos (ceaser, mostarda e mel), tradicional ou outros; arroz no mínimo 02 (dois) tipos (branco, cremoso, tipo risoto); Farofa; Carnes: servir no mínimo 02(dois) tipos sendo uma vermelha e uma branca como: Aves/Peixes: Assados, grelhados ao molho; Macarrão (Canelone, espaguete, penne; Crepe, lasanhas, etc. Bebidas: Mesa de Café, sucos naturais no mínimo 02 (dois) tipos servido em filtro, água com e sem gás, 02 (dois) tipos refrigerante diet, gelo cubo. (incluindo serviços de copeira e garçom). Mesa de encerramento: 02 tipos de doces finos, café expresso e cappucino em capsula, açúcar em sachês com espátula para mexer o café e petit four;	300
4	KIT DE CAFÉ DA MANHÃ	Kit de embalagem plástica descartável, individualizada, contendo um sanduíche misto, com caixa de suco de 200ml e uma fruta (maçã e banana).	100
5	ALMOÇO MARMITA	Marmita (almoço) - Fornecimento de alimentação acondicionada em marmita, tipo marmitex de alumínio individual, com peso entre 600 a 850 gramas em cada unidade, contendo arroz, feijão, purê de batata, carne bovina ou frango, legumes sortidos, salada crua, salada cozida, com suco de fruta em copo descartável de 300ml, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.	750
6	ÁGUAMINERAL	Águamineral, odor:nenhum; aspecto: límpido; seguindo as normas das ANVISA; PH: Neutro; data de fabricação e validade, contendo 500ml.	5.000

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei.

Consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens/serviços demandados verificamos que estes: são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possuem especificações usuais de mercado; e possuem disponibilidade no mercado.

5.3. Logo, os bens/serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

5.4. Dado que os bens/serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos)**, considerando os quantitativos projetados e o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

6.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a utilização de parâmetros combinados, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado, tendo sido adotadas as seguintes fontes:

- a) Consulta a sistemas oficiais de preços, especialmente o Banco de Preços Públicos, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) Levantamento de contratações anteriores desta Administração, em especial o Contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024 e seus termos aditivos, devidamente atualizados para refletir as condições de mercado vigentes;
- c) Consultas diretas a fornecedores e empresas especializadas no fornecimento de alimentação pronta e serviços de buffet, com o objetivo de complementar e validar os dados obtidos nos sistemas oficiais.

6.3. A metodologia adotada para definição dos valores estimados consistiu na análise crítica dos preços coletados, com verificação de sua consistência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.4. Após a avaliação técnica das propostas obtidas, não foram identificados valores inexequíveis ou discrepantes que justificassem sua desconsideração, razão pela qual todos os preços coletados foram considerados válidos, sendo adotada, como referência, a média aritmética simples para fins de definição dos valores estimados.

6.5. Os valores unitários e o valor global estimado encontram-se detalhados em Planilha de Composição de Custos, anexa a este Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo e servirá de base para a análise de aceitabilidade das propostas.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca, durante a vigência contratual.

8.2. A contratação abrangerá o fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, incluindo lanche normal, coffee break, almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmita e água mineral.

8.3. A solicitação dos serviços será realizada por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Contratante, contendo, no mínimo:

Tipo de serviço solicitado;

Quantidade;

Local de entrega ou execução;

Data e horário do evento;

Demais especificações necessárias.

8.4. A Contratada deverá atender às solicitações no prazo mínimo de antecedência a ser definido pela Administração, garantindo a pontualidade na entrega e/ou execução dos serviços.

8.5. O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Contratante, podendo abranger diferentes regiões do Município, conforme a realização das atividades e eventos.

8.6. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e adequação ao consumo.

8.7. Nos serviços de coffee break e buffet, a Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução, incluindo utensílios, materiais de apoio e, quando aplicável, equipe de atendimento.

8.8. A Contratada será responsável pelo transporte adequado dos alimentos, assegurando a manutenção da temperatura, integridade e condições de consumo até o momento da entrega ou serviço.

8.9. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de itens sem prévia autorização da Contratante.

8.10. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização quanto à qualidade dos serviços prestados, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas que:

9.1.1. Estejam devidamente constituídas e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com o objeto desta contratação;

9.1.2. Atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Não estejam sob impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

9.1.4. Comproven experiência anterior compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.5. Atendam às exigências específicas constantes no edital e em seus anexos.

10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades da Secretaria Especial da Mulher.

10.2. Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Contratante.

10.3. As solicitações serão realizadas com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser solicitadas em prazo inferior, mediante prévia concordância da Contratada.

10.4. A entrega dos alimentos e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pela Contratante, devendo a Contratada garantir pontualidade e plena disponibilidade no momento do evento.

10.5. No caso de serviços de buffet (coffee break e almoço tipo buffet), a Contratada deverá estar no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de realizar a montagem da estrutura e organização dos itens.

10.6. Para fornecimento de marmitas, kits de lanche e água mineral, a entrega deverá ocorrer no horário previamente estabelecido, devidamente acondicionados e prontos para consumo.

10.7. A Contratada deverá assegurar que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e garantindo a manutenção da temperatura adequada dos alimentos até o momento da entrega.

10.8. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento, a Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

11.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade a Sra. Evelin Costa Ramos dos Santos – Assessor de Gerência, Matrícula nº 80222.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Emilly Cássia da Silva – Assessor de Gerência, Matrícula nº 80244.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. DA FISCALIZAÇÃO

12.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

13.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

13.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

13.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. Para comprovação, o Licitante sob pena de inabilitação, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do serviço prestado, que comprove a execução de fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

13.3.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos.

13.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.3.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.2. Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária do local de funcionamento.

13.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica em infraestrutura e logística, a licitante deverá apresentar:

13.3.3.1. **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que:

a) Dispõe de instalações físicas adequadas e infraestrutura de cozinha (própria ou terceirizada) plenamente compatível com o objeto desta licitação, atendendo rigorosamente a todas as normas sanitárias vigentes para o preparo e manipulação de alimentos;

b) Possui frota de veículos e equipamentos adequados e higienizados para o transporte das marmitas em temperatura segura (térmicos ou isotérmicos), garantindo a conservação, a integridade e a qualidade microbiológica dos alimentos até o destino final;

c) Assume total responsabilidade pela manutenção das condições higienico-sanitárias de toda a sua estrutura de produção e logística durante todo o período de execução do contrato.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da execução dos serviços e à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14.3. A Administração deverá formalizar a prorrogação por meio de termo aditivo, devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos arts. 119, 120 e 155, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada:

15.2. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos alimentos e dos serviços prestados;

15.3. Fornecer alimentação pronta e serviços correlatos (lanche normal, coffee break, almoço tipo buffet, kit de café da manhã, marmitas e água mineral), conforme as condições, quantidades e prazos definidos pela Contratante;

15.4. Responsabilizar-se pela produção, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, assegurando condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

15.5. Disponibilizar todos os insumos, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

15.7. Nos serviços de buffet (coffee break e almoço tipo buffet), disponibilizar, quando aplicável, equipe de apoio devidamente qualificada, bem como todos os utensílios necessários à adequada prestação dos serviços;

15.8. Substituir, de forma imediata e sem ônus adicional, quaisquer itens que não estejam em conformidade com as especificações contratadas, que apresentem inadequação para consumo ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

- 15.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas;
- 15.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.11. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- 15.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 15.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias;
- 15.14. Realizar, quando aplicável, a organização e limpeza dos espaços utilizados para prestação dos serviços de alimentação, especialmente nos casos de coffee break e buffet;
- 15.15. Não substituir itens ou alterar o padrão dos serviços sem prévia autorização da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e especificações das estruturas a serem disponibilizadas;
- 16.2. Emitir as ordens de serviço com antecedência suficiente para viabilizar o planejamento e a adequada execução dos eventos;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos e determinar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 16.4. Atestar a execução dos serviços, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.5. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- 16.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.7. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais dos eventos;
- 16.8. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

17. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

- 17.1. Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.

17.2. Poderá ser aplicada as penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.2. O Pregão será realizado na **FORMA ABERTA**, permitindo lances livres durante toda a sessão, assegurando ampla concorrência, transparência e competitividade entre os licitantes.

18.3. A contratação será realizada sob o **regime de execução indireta**, de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca, durante a vigência contratual.

18.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante **emissão de ordens de serviço**, nas quais constarão informações necessárias à sua realização, tais como local, data, horário, especificação das estruturas e equipamentos, bem como prazos para montagem, operação e desmontagem.

18.5. Os serviços compreenderão o fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, entrega e, quando aplicável, apoio operacional nos serviços de coffee break e buffet, conforme demanda da Administração.

18.6. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares.

18.7. A presente metodologia busca garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, assegurando que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, com ampla transparência e segurança jurídica.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01– SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

UNIDADE EXECUTORA: 27.01– SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.2703.2273 – AÇÕES DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER IPOJUCANA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 101

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da avaliação de risco da contratação, conforme fundamentos abaixo expostos.

20.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, de natureza comum, executados de forma parcelada e não contínua, vinculados exclusivamente à realização de eventos institucionais da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca.

20.3. Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado, não envolvendo soluções customizadas, obras, serviços de engenharia ou atividades de alta criticidade que possam comprometer de forma estrutural a continuidade de políticas públicas essenciais.

20.4. Ademais, a execução contratual será acompanhada de forma contínua por gestão e fiscalização formalmente designadas, com controle por meio de ordens de serviço, verificação de conformidade no ato da entrega e atesto apenas após a efetiva execução, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual relevante.

20.5. Considera-se ainda que os pagamentos somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante atesto da fiscalização e comprovação da regularidade da execução, o que já constitui mecanismo eficaz de mitigação de riscos, especialmente em contratações de fornecimento sob demanda.

20.6. A exigência de garantia contratual, neste caso, não se revela proporcional ou economicamente vantajosa, uma vez que poderia onerar desnecessariamente o processo licitatório, restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores, sem correspondente ganho efetivo em segurança contratual.

20.7. Assim, diante da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco operacional e da existência de mecanismos administrativos suficientes de controle e fiscalização, conclui-se pela dispensa da garantia de execução, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

a) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);

b) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

21.2 - Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

“A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.” (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

21.3. Na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

21.4. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

21.5. Diante do exposto, constata-se que a participação de empresas em consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar, bem como, ocasionar uma contratação desvantajosa para a Administração Pública.

22. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I – Planilha de Composição de Custos Unitários.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsáveis: Rita de Cássia de Moraes Monteiro Tyone Patrícia Albuquerque	Matrícula: 82011 Matrícula: 6566
---	-------------------------------------

Ipojuca, 10 de junho de 2026.

Rita de Cássia de Moraes Monteiro
Gestor Administrativo

Autorizo:

Helena Patrícia Costa Alves
Secretária Especial da Mulher

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Composição de Custos Unitários

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	LANCHE NORMAL	Sanduíche natural (frango) ou Sanduíche com queijo e presunto ou empadão de frango, biscoito (recheado ou não) de 40gr, refrigerante 250ml.	1.760	20,32	35.763,20
2	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK TIPO A	Fornecimento do serviço de coffee break, contendo, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados, no mínimo; pãozinho recheados com queijo; croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipo de bolo caseiro amanteigado (chocolate, laranja, maracujá, formigueiro ou outro, a escolher); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes (normais e diet); Sucos de naturais (02 tipos) - frutas da época, em copos de vidro e/ou taças; Água Mineral (com ou sem gás) - em copos de vidro e/ou taças. Observação: Pratos, facas, colheres, e o necessário, em vidro ou louça; Mesas e tolhas, para disposição dos produtos; Guardanapos de papel; Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação Serviço de 02 (duas) horas por pessoa.	5.690	29,20	166.148,00
3	ALMOÇO BUFFET	Almoço/ Jantar- Saladas no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma verde e outra salada tropical; molhos no mínimo (02) dois tipos (ceasar, mostarda e mel), tradicional ou outros; arroz no mínimo 02 (dois) tipos (branco, cremoso, tipo risoto); Farofa; Carnes: servir no mínimo 02 (dois) tipos sendo uma vermelha e uma branca como: Aves/Peixes: Assados, grelhados ao molho; Macarrão (Canelone, espaguete, penne; Crepe, lasanhas, etc. Bebidas: Mesa de Café, sucos naturais no mínimo 02 (dois) tipos servido em filtro, água com e sem gás, 02 (dois) tipos refrigerante diet, gelo cubo. (incluindo serviços de copeira e garçom). Mesa de encerramento: 02 tipos de doces finos, café expresso e cappuccino em cápsula, açúcar em sachês com espátula para mexer o café e petit four;	300	60,94	18.282,00
4	KIT DE CAFÉ DA MANHÃ	Kit de embalagem plástica descartável, individualizada, contendo um sanduíche misto, com caixa de suco de 200ml e uma fruta (maçã e banana).	100	30,00	3.000,00
5	ALMOÇO MARMITA	Marmita (almoço) - Fornecimento de alimentação acondicionada em marmita, tipo marmiteira de alumínio individual, com peso entre 600 a 850 gramas em cada unidade, contendo arroz, feijão, purê de batata, carne bovina ou frango, legumes sortidos, salada crua, salada cozida, com suco de fruta em copo descartável de 300ml, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.	750	31,81	23.857,50
6	ÁGUA MINERAL	Água mineral, odor: nenhum; aspecto: límpido; seguindo as normas das ANVISA; PH: Neutro; data de fabricação e validade, contendo 500ml.	5.000	2,41	12.050,00
VALOR TOTAL:				R\$ 259.100,70	

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV DO EDITAL

CONTRATO Nº XXX/PMI-SEMUL/2026

CONTRATO Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Helena Patrícia Costa Alves**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.556.826 e inscrita no CPF sob o nº 028.701.194-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº XXXXXXXX**, proveniente do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX Processo Licitatório nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/____/____, com fundamentação na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmita e fornecimento de água mineral, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1			

PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
- II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III. O Termo de Referência - TR

IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXX e todos os seus anexos;

V. A proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**, visto que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades dos eventos da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, demodo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total da contratação é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER: 27

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.2703-2.273

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE: 101

Nota de Empenho nº XXXXX, datado de XXXX, no valor estimado de R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **08 de maio 2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo **fiscal do CONTRATO** no prazo de **05 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo detalhado do **recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao **gestor do CONTRATO** para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **fiscal do CONTRATO** indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o **fiscal do CONTRATO** não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias, contados** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir **ordem de serviço** para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o **gestor do CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo **fiscal do CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até **90 (noventa) dias** e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XIII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XIV.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II.** Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III.** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo **fiscal do CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o **fiscal do CONTRATO** de forma permanente;
- VI.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior à indicação;
- VII.** Atender às determinações regulares do **fiscal do CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII.** Relatar ao **fiscal do CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

- IX.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo **fiscal do CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- XX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Emilly Cássia da Silva, Assessor de Gerência, inscrita no CPF sob nº 154.004.084-43 e Matrícula nº 80244**, como servidora responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao **gestor do CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao **gestor do CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao **gestor do CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Evelin Costa Ramos dos Santos, Assessor de Gerência, inscrita no CPF sob e Matrícula nº 80222, como** servidor responsável pela **gestão** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO -A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar **termo de ciência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente ao objeto deste CONTRATO em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em todas as suas obrigações e apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada previamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada **antes** da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após **90 (noventa) dias** do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO OITAVO.
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO, conforme estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO –Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** **descumprir** deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos **itens II e III da CLÁUSULA NONA**, no percentual de até **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Após **15 (quinze) dias** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a **multa moratória** se converterá em **multa compensatória**, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das **alíneas “b” e “d”**, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ _____ (_____) e o máximo de R\$ _____ (_____), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação que não se enquadrarem obrigação contratual específica

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na **alínea “c”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de **multa compensatória** no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando do cometimento das infrações previstas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da **multa compensatória** no percentual de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento)**, observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir

atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

IPOJUCA/PE, XXX de XXXXX de 2026.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES Secretária Especial da Mulher CONTRATANTE	[NOME DO REPRESENTANTE] Representante Legal da Empresa CONTRATADO
---	---

CIENTES:

EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS Gestora - Matrícula nº 80222 CPF nº 085.173.444-80	EMILLY CÁSSIA DA SILVA Fiscal - Matrícula nº 80244 CPF nº 154.004.084-43
---	---

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____